LEI Nº.91, DE 24 DE JUNHO DE 1954.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO A FREDERICO PEREIRA DE FREITAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida isenção de impostos de Licença e Indústria e Profissão nos exercícios de 1954 e 1955, ao cidadão Frederico Pereira de Freitas, sobre o seu pequeno comércio de gêneros alimentícios.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de junho de 1954.

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ESPIRITO SANTO
SECRETÁRIO